

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 09/2023 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	18260/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Agente Redutor de Líquido Automotivo (ARLA 32), Óleos e Filtros de Óleo para os veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Item
Execução:	Indireta
Data:	23/03/2023
Horário:	10:00 horas
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 131/2022, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item**, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	2
Rúbrica	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1.3.1. Os licitantes e ouvintes deverão se dirigir direto para o Auditório da Comissão Permanente de Licitação, ficando expressamente proibida a circulação e permanência nas outras dependência da SOMAR, salvo autorização.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Agente Redutor de Líquido Automotivo (ARLA 32), Óleos e Filtros de Óleo para os

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	3
Rúbrica	

veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	4
Rúbrica	

2.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10 % (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do Decreto 611/2020, é de 50 % (cinquenta por cento).

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	5
Rúbrica	

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2. Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.3 O prazo máximo de entrega deverá ser de **até 5 (cinco) dias úteis**.

3.4. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.5. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63.01., 04.122.0084, 2.408, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1500 e 1704.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 739.391,97 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e um mil e noventa e sete centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	6
Rúbrica	

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

C. Para os itens até **R\$80.000** (oitenta mil), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

C.1. Serão admitidas à participação de empresas enquadradas como ME ou EPP no tocante ao percentual de 10% (dez por cento), na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06, cabendo às empresas não enquadradas como ME ou EPP o percentual restante de 90% (noventa por cento).

C.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item relativo à cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

C.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);

b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	7
Rúbrica	

c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

h) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	8
Rúbrica	

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	9
Rúbrica	

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	10
Rúbrica	

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	11
Rúbrica	

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	12
Rúbrica	

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	13
Rúbrica	

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	14
Rúbrica	

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	15
Rúbrica	

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	16
Rúbrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	17
Rúbrica	

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	18
Rúbrica	

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	19
Rúbrica	

que indique os cartórios ou órgãos de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação ou item pertinente;

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	20
Rúbrica	

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	21
Rúbrica	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	22
Rúbrica	

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	23
Rúbrica	

Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	24
Rúbrica	

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	25
Rúbrica	

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	26
Rúbrica	

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	27
Rúbrica	

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), levando em consideração a data de apresentação das propostas.

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- A. Provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	28
Rúbrica	

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue da seguinte forma:

19.4.a) A entrega do item **Arla 32** deverá ser realizada no Posto de Abastecimento Municipal, na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 29, RJ-106, Camburi, Maricá-RJ, CEP: 24900-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

19.4.b) Já os demais itens, relativo aos Aditivos e Materiais de Lubrificação (Óleos e Filtros de Óleo), deverão ser entregues na Sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, localizada à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n, Caxito – Maricá/RJ – Cep: 24.910-530, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	29
Rúbrica	

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	30
Rúbrica	

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	31
Rúbrica	

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

21.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	32
Rúbrica	

SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	33
Rúbrica	

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 21.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	34
Rúbrica	

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

22.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	35
Rúbrica	

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	36
Rúbrica	

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	37
Rúbrica	

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	38
Rúbrica	

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	39
Rúbrica	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	40
Rúbrica	

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	41
Rúbrica	

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	42
Rúbrica	

25. FORO.

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B. Carta de Credenciamento para participar de licitações

C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93

D. Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E. Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	43
Rúbrica	

F. Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

H. Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2023.

Paulo César Rego Garritano
Diretor Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	44
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Arla 32 (Ford Transit - Ford Ranger - Agrale - Jumper - Ducato)	Litro	39833	R\$ 6,46	R\$ 257.321,18
2	Óleo 5w40 sintético	Litro	168	R\$ 45,38	R\$ 7.623,84
3	Óleo 15w40 Turbo Diesel	Litro	2464	R\$ 30,59	R\$ 75.373,76
4	Óleo 10w30	Litro	1765	R\$ 38,50	R\$ 67.952,50
5	Graxa para aplicação geral	KG	407	R\$ 23,37	R\$ 9.511,59
6	Óleo Hidráulico 68	Litro	2746	R\$ 21,71	R\$ 59.615,66
7	Óleo 90	Litro	643	R\$ 30,16	R\$ 19.392,88
8	Óleo Hidráulico ATF (Vermelho)	Litro	66	R\$ 29,37	R\$ 1.938,42
9	Aditivo para Radiador de Cor Rosa Orgânico pronto para utilização	Litro	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	45
Rúbrica	

10	Filtro de Ar primário e Secundário para Caminhão modelo Agrale 14000	Unidade	48	R\$ 284,96	R\$ 13.678,08
11	Filtro de Óleo Diesel racor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000	Unidade	48	R\$ 198,81	R\$ 9.542,88
12	Filtro de Óleo Diesel para caminhão modelo Agrale 14000	Unidade	48	R\$ 112,93	R\$ 5.420,64
13	Filtro de Óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000	Unidade	48	R\$ 271,22	R\$ 13.018,56
14	Filtro de Ar primário e secundário para Retroescavadeira B90B/B110B	Unidade	18	R\$ 380,90	R\$ 6.856,20
15	Filtro de Óleo Diesel para retroescavadeira B90B/B110B	Unidade	24	R\$ 273,72	R\$ 6.569,28
16	Filtro de Óleo Diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B	Unidade	24	R\$ 485,33	R\$ 11.647,92
17	Filtro de Óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B	Unidade	24	R\$ 88,27	R\$ 2.118,48
18	Filtro de Óleo Hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B	Unidade	24	R\$ 482,84	R\$ 11.588,16
19	Filtro de Ar primário e secundário para BobCat S450 STD	Unidade	9	R\$ 385,06	R\$ 3.465,54
20	Filtro de Ar Interno (Secundário) para BobCat S450 STD - Código 6666376	Unidade	9	R\$ 222,72	R\$ 2.004,48

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	46
Rúbrica	

21	Filtro de Ar Externo (Primário) para BobCat S450 STD - Código 6666375	Unidade	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
22	Filtro de Óleo de motor para BobCat S450 STD - Código 6675517	Unidade	21	R\$ 209,72	R\$ 4.404,12
23	Filtro de Óleo Diesel para BobCat S450 STD	Unidade	9	R\$ 289,94	R\$ 2.609,46
24	Filtro de Óleo Hidráulico para BobCat S450 STD	Unidade	9	R\$ 275,77	R\$ 2.481,93
25	Filtro de Óleo Diesel para rolo compressor Muller VAP 55	Unidade	3	R\$ 32,45	R\$ 97,35
26	Filtro de Óleo de motor para rolo compressor Muller VAP 55	Unidade	4	R\$ 52,12	R\$ 208,48
27	Filtro de Ar para rolo compressor Muller VAP 55	Unidade	3	R\$ 122,48	R\$ 367,44
28	Filtro de Combustível para BobCat S450 STD - Código 6683101	Unidade	9	R\$ 102,69	R\$ 924,21
29	Filtro de combustível (Separador) para BobCat S450 STD - Código 6667352	Unidade	9	R\$ 204,57	R\$ 1.841,13
30	Filtro de Ventoinha para BobCat S450 STD - Código 6686926	Unidade	9	R\$ 469,77	R\$ 4.227,93
31	Junta de Respiro para BobCat S450 STD - Código 6700631	Unidade	9	R\$ 376,61	R\$ 3.389,49

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	47
Rúbrica	

32	Respiro do Tanque do Hidráulico para BobCat S450 STD - Código 6727475	Unidade	9	R\$ 204,89	R\$ 1.844,01
33	Filtro Hidráulico do Trator para BobCat S450 STD - Código 7024037	Unidade	9	R\$ 502,13	R\$ 4.519,17
34	Filtro Hidráulico de Linha para BobCat S450 STD - Código 7319444	Unidade	9	R\$ 719,45	R\$ 6.475,05
35	Filtro de Óleo PSL 851 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	Unidade	54	R\$ 276,38	R\$ 14.924,52
36	Filtro de Combustível KC24 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	Unidade	20	R\$ 36,81	R\$ 736,20
37	Filtro de Óleo Hidráulico SPX - 10X25 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	Unidade	24	R\$ 284,38	R\$ 6.825,12
38	Filtro de AR P822768 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	Unidade	30	R\$ 172,54	R\$ 5.176,20
39	Filtro de AR P822769 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	Unidade	20	R\$ 151,55	R\$ 3.031,00
40	Filtro de Ar C-002 Interno, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282286	Unidade	3	R\$ 650,07	R\$ 1.950,21
41	Filtro de Ar D-002 Externo, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282287	Unidade	3	R\$ 371,72	R\$ 1.115,16
42	Filtro de Óleo Lubrificante D-006, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE45864	Unidade	3	R\$ 379,39	R\$ 1.138,17

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	48
Rúbrica	

43	Filtro de Óleo de Motor D-013, para John Deere - Modelo 5075E - Código T19044	Unidade	3	R\$ 220,22	R\$ 660,66
44	Filtro Hidráulico do Retorno Lavável, para John Deere - Modelo 5075E - Código HRNEWTEC	Unidade	3	R\$ 585,52	R\$ 1.756,56
45	Elemento de Filtro de Combustível D-11, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE60021	Unidade	3	R\$ 285,27	R\$ 855,81
46	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84221215	Unidade	3	R\$ 149,62	R\$ 448,86
47	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 82824884	Unidade	3	R\$ 202,78	R\$ 608,34
48	Filtro de Combustível, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84214564	Unidade	6	R\$ 85,79	R\$ 514,74
49	Filtro de Ar Interno, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574363	Unidade	3	R\$ 132,12	R\$ 396,36
50	Filtro de Ar Externo, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574362	Unidade	3	R\$ 226,42	R\$ 679,26
51	Filtro de Ar Primário, para New Holland - Modelo TT 4.75	Unidade	21	R\$ 620,76	R\$ 13.035,96
52	Filtro de Ar Secundário, para New Holland - Modelo TT 4.75	Unidade	21	R\$ 383,67	R\$ 8.057,07
53	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT 4.75	Unidade	21	R\$ 334,40	R\$ 7.022,40

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	49
Rúbrica	

54	Filtro de Óleo Diesel, para New Holland - Modelo TT 4.75	Unidade	42	R\$ 372,70	R\$ 15.653,40
55	Filtro de Óleo Hidráulico, para New Holland - Modelo TT 4.75	Unidade	21	R\$ 826,15	R\$ 17.349,15
56	Filtro de Ar Interno, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008570	Unidade	6	R\$ 236,70	R\$ 1.420,20
57	Filtro de Ar Externo, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008569	Unidade	6	R\$ 251,77	R\$ 1.510,62
58	Filtro de Óleo de Motor, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 838 - Código 1007343	Unidade	6	R\$ 196,27	R\$ 1.177,62
59	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 123/TB124 - Código 1307472	Unidade	6	R\$ 69,10	R\$ 414,60
60	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 496 - Código 1008147	Unidade	6	R\$ 81,25	R\$ 487,50
61	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 72/2 - Código 1008296	Unidade	6	R\$ 42,72	R\$ 256,32
62	Filtro de Óleo de Motor, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212300	Unidade	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
63	Elemento Filtrante Diesel, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212990	Unidade	6	R\$ 483,75	R\$ 2.902,50

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	50
Rúbrica	

64	Elemento Filtro de Ar, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84219999	Unidade	6	R\$ 389,12	R\$ 2.334,72
65	Filtro de Óleo Motor - Código 030/115561/AR (veículos leves)	Unidade	42	R\$ 30,84	R\$ 1.295,28
66	Filtro de Ar Motor - Código 030/129620/K (veículos leves)	Unidade	33	R\$ 59,88	R\$ 1.976,04
67	Filtro de Ar Motor - Código AR5ZO/129620 (veículos leves)	Unidade	9	R\$ 36,84	R\$ 331,56
68	Filtro de Combustível - Código 6QE/201511C (veículos leves)	Unidade	28	R\$ 17,34	R\$ 485,52
TOTAL:					R\$ 739.391,97

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	51
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalado obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 09/2023

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Arla 32 (Ford Transit - Ford Ranger - Agrale - Jumper - Ducato)	Litro	39833		
1.1	Arla 32 (Ford Transit - Ford Ranger - Agrale - Jumper - Ducato) (10% ME/EPP)	Litro	3.983		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	52
Rúbrica	

1.2	Arla 32 (Ford Transit - Ford Ranger - Agrale - Jumper - Ducato) (90% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	35.850		
2	Óleo 5w40 sintético (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	168		
3	Óleo 15w40 Turbo Diesel (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	2464		
4	Óleo 10w30 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	1765		
5	Graxa para aplicação geral (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	407		
6	Óleo Hidráulico 68 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	2746		
7	Óleo 90 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	643		
8	Óleo Hidráulico ATF (Vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	66		
9	Aditivo para Radiador de Cor Rosa Orgânico pronto para utilização (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	28		
10	Filtro de Ar primário e Secundário para Caminhão modelo Agrale 14000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	48		
11	Filtro de Óleo Diesel racor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	48		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	53
Rúbrica	

12	Filtro de Óleo Diesel para caminhão modelo Agrale 14000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	48		
13	Filtro de Óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	48		
14	Filtro de Ar primário e secundário para Retroescavadeira B90B/B110B (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	18		
15	Filtro de Óleo Diesel para retroescavadeira B90B/B110B (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	24		
16	Filtro de Óleo Diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	24		
17	Filtro de Óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	24		
18	Filtro de Óleo Hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	24		
19	Filtro de Ar primário e secundário para BobCat S450 STD (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
20	Filtro de Ar Interno (Secundário) para BobCat S450 STD - Código 6666376 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
21	Filtro de Ar Externo (Primário) para BobCat S450 STD - Código	Unidade	9		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	54
Rúbrica	

	6666375 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
22	Filtro de Óleo de motor para BobCat S450 STD - Código 6675517 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21		
23	Filtro de Óleo Diesel para BobCat S450 STD (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
24	Filtro de Óleo Hidráulico para BobCat S450 STD (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
25	Filtro de Óleo Diesel para rolo compressor Muller VAP 55 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
26	Filtro de Óleo de motor para rolo compressor Muller VAP 55 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	4		
27	Filtro de Ar para rolo compressor Muller VAP 55 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
28	Filtro de Combustível para BobCat S450 STD - Código 6683101 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
29	Filtro de combustível (Separador) para BobCat S450 STD - Código 6667352 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
30	Filtro de Ventoinha para BobCat S450 STD - Código 6686926 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
31	Junta de Respiro para BobCat S450 STD - Código 6700631 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	55
Rúbrica	

32	Respiro do Tanque do Hidráulico para BobCat S450 STD - Código 6727475 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
33	Filtro Hidráulico do Trator para BobCat S450 STD - Código 7024037 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
34	Filtro Hidráulico de Linha para BobCat S450 STD - Código 7319444 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
35	Filtro de Óleo PSL 851 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	54		
36	Filtro de Combustível KC24 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	20		
37	Filtro de Óleo Hidráulico SPX - 10X25 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	24		
38	Filtro de AR P822768 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	30		
39	Filtro de AR P822769 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	20		
40	Filtro de Ar C-002 Interno, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282286 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	56
Rúbrica	

41	Filtro de Ar D-002 Externo, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282287 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
42	Filtro de Óleo Lubrificante D-006, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE45864 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
43	Filtro de Óleo de Motor D-013, para John Deere - Modelo 5075E - Código T19044 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
44	Filtro Hidráulico do Retorno Lavável, para John Deere - Modelo 5075E - Código HRNEWTEC (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
45	Elemento de Filtro de Combustível D-11, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE60021 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
46	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84221215 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
47	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 82824884 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
48	Filtro de Combustível, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84214564 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
49	Filtro de Ar Interno, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574363	Unidade	3		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	57
Rúbrica	

	(EXCLUSIVO ME/EPP)				
50	Filtro de Ar Externo, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574362 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3		
51	Filtro de Ar Primário, para New Holland - Modelo TT 4.75 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21		
52	Filtro de Ar Secundário, para New Holland - Modelo TT 4.75 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21		
53	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT 4.75 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21		
54	Filtro de Óleo Diesel, para New Holland - Modelo TT 4.75 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	42		
55	Filtro de Óleo Hidráulico, para New Holland - Modelo TT 4.75 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21		
56	Filtro de Ar Interno, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008570 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
57	Filtro de Ar Externo, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008569 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
58	Filtro de Óleo de Motor, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 838 - Código 1007343 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
59	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL	Unidade	6		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	58
Rúbrica	

	123/TB124 - Código 1307472 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
60	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 496 - Código 1008147 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
61	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 72/2 - Código 1008296 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
62	Filtro de Óleo de Motor, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212300 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	12		
63	Elemento Filtrante Diesel, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212990 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
64	Elemento Filtro de Ar, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84219999 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	6		
65	Filtro de Óleo Motor - Código 030/115561/AR (veículos leves) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	42		
66	Filtro de Ar Motor - Código 030/129620/K (veículos leves) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33		

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	59
Rúbrica	

67	Filtro de Ar Motor - Código AR5ZO/129620 (veículos leves) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	9		
68	Filtro de Combustível - Código 6QE/201511C (veículos leves) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	28		
TOTAL:					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$_____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 09/2023.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ____/____/2023.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	60
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 09/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	61
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023.

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	62
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	63
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	64
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	65
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	66
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 09/2023)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 09/2023), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 09/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 09/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 09/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 09/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	67
Rúbrica	

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 09/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2023 - SOMAR

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

Nº DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	68
Rúbrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Agente Redutor de Líquido Automotivo (Arla 32), Óleos e Filtros de Óleo para os veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nºs 611/2020 e 158/2018.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Agente Redutor de Líquido Automotivo (Arla 32), Óleos e Filtros de Óleo para os veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, conforme planilha anexa ao presente Termo de Referência, a qual contém a descrição dos itens que compõem o objeto, apresenta as **especificações completas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica**, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento)**.

3. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela SOMAR com vistas à contratação de empresa para Aquisição de Agente Redutor de Líquido Automotivo (Arla 32), Óleos e Filtros de Óleo para os veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Atualmente, a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR conta com o total de 85 veículos, leves e pesados, que efetuam utilização do Agentes, Aditivos e Materiais de Lubrificação, objeto da presente aquisição, conforme listagem do Anexo I.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de atender a Resolução nº 492/18 do Ministério do Meio Ambiente, acerca do início da fase L7 do PROCONVE, que rege acerca da redução de emissão de poluentes, visando sustentabilidade e cumprimento da NBR ISO 22.241, bem como promover a manutenção e conservação dos veículos através da utilização dos aditivos suscitados. Sendo assim, tem como principal objetivo as ações de asseio e conservação dos veículos que

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	69
Rúbrica	

compõem a frota da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, bem como o meio Ambiente em respeito as cominações legais impostas.

Há de se ressaltar que a não utilização do Arla 32, ou sua utilização fora das especificações, pode causar danos aos veículos, assim como a redução da vida útil de componentes e perda de desempenho, além do aumento de emissão de poluentes e, conseqüentemente, danos ao meio ambiente, o que configura crime ambiental conforme o Art. 54 da Lei 9.605/98 de Crimes ambientais a saber:

"Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa."

Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018, art. 3º, I, dispõe que cabe a SOMAR a elaboração de projetos e execução de obras no município, portanto, nesse sentido, para que haja regularidade na execução destas, faz-se necessária, a utilização do material ora pleiteado para utilização em sua frota.

Outrossim, a infraestrutura municipal necessita periodicamente de construção e reforma para garantir a segurança dos usuários e munícipes, bem como a construção de espaços para lazer, logo, faz-se necessário a obtenção deste material considerando que os bens móveis são indispensáveis para o dia a dia da Empresa, face a sua importância na utilização para deslocamento, fiscalização dos locais de obras e estudos de projetos, tal componente vem para facilitar e conservar os veículos para maior utilização, durabilidade e cumprimento das normas legais.

Tendo em vista as características do objeto de contratação, é possível concluir que, **enquadra-se nos permissivos legais do Sistema de Registro de Preços, segundo o disposto pelo art. 3º, Decreto Municipal nº 611/2020**, por ser objeto de contratação frequente, com previsão de entrega parcelada.

Dessa forma, por ser bem de natureza comum, segundo as previsões legais, elege-se a **Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item.**

Há de se registrar, dentre outras características do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme previsto pelo art. 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório para contratação de empresa habilitada para Aquisição de Agente Redutor de Líquido Automotivo (Arla 32), Óleos e Filtros de Óleo para os veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, com o objetivo de fomentar a execução e manutenção de obras do Município, sendo, comprovadamente a melhor opção, a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, para tal finalidade.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	70
Rúbrica	

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será o valor obtido pela Divisão de Compras, após pesquisa de preços junto ao mercado.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DATA-BASE

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano), nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que o valor estimado para a presente contratação, caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinando-se a cota de até 10% (dez por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, tratando-se de Fornecimento de Materiais Diversos.

8. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para a apresentação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IPCA. Esta Autarquia se reserva no direito de aplicar o melhor índice para Administração à época da renovação contratual.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	71
Rúbrica	

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços as seguintes Diretorias da SOMAR: **Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Diretoria Operacional de Obras Diretas, Diretoria Operacional de Parques e Jardins e Diretoria Operacional de Coletas, Varrição e Resíduos.**

10. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo **§1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do **Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Municipal nº 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nºs 611/2020 e 158/2018; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Da Visita/Vistoria técnica

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	72
Rúbrica	

Dispensar-se-á a visita técnica, por ser aquisição de insumo.

b) Qualificação Técnica

I. Admite-se, a fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional**:

- Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação ou item pertinente;

c) Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade e deverão ser adotadas e respeitadas, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

e) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	73
Rúbrica	

15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do item **Arla 32** deverá ser realizada no Posto de Abastecimento Municipal, na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 29, RJ-106, Camburi, Maricá-RJ, CEP: 24900-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

Já os demais itens, relativo aos Aditivos e Materiais de Lubrificação (Óleos e Filtros de Óleo), deverão ser entregues na Sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, localizada à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n, Caxito – Maricá/RJ – Cep: 24.910-530, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

O **prazo máximo para entrega** do produto a ser adquirido será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **prazo de vigência do instrumento contratual será de até 12 meses**, computando-se, nesse período, o prazo máximo para entrega do produto e aqueles destinados ao recebimento provisório e definitivo.

17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n, Caxito – Maricá/RJ – Cep: 24.910-530, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	74
Rúbrica	

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser executado após assinatura do Contrato, fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 05 (cinco) dias e, definitivamente, em até 10 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.**

20. FONTE DE RECURSOS

UNIDA DE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

- Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	75
Rúbrica	

- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- g) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;
- h) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É da responsabilidade da Contratante:

- a) Designar 3 (três) gestores, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato; e
- e) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Nas reincidências

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	76
Rúbrica	

específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra em caso de observação de erros diversos.

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

As propostas deverão ser obrigatoriamente apresentadas por meio de Planilha que contenha marca de todos os materiais que fazem parte da planilha de preços e que possua as especificações no Termo de Referência.

25. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 03 de março de 2023.

Elaborado por,

Matheus Furtado
Mat: 500.530

De acordo,

Paulo César Rego Garritano
Mat: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	77
Rúbrica	

**ANEXO I – LISTAGEM DE VEÍCULOS
FROTA SOMAR**

Nº	VEÍCULO	MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO
1	Citroen	Jumper	RFB 9A61	-	2020
2	Citroen	Jumper	RFB 9A62	-	2020
3	Ford	Ford T	RUA 2D58	-	2021
4	Ford	Ford T	RUA 2D62	-	2021
5	Ford	Ford T	RUA 2D68	-	2021
6	Ford	Ford T	RUA 2D81	-	2021
7	Ford	Ranger	RUC 1I76	-	2022
8	Ford	Ranger	RUC 1I77	-	2022
9	Ford	Ranger	RUC 1I75	-	2022
10	Ford	Ranger	RUC 1I78	-	2022
11	Ford	Ranger	RUC 1I79	-	2022
12	Ford	Ranger	RUC 1I80	-	2022
13	Ford	Ranger	RUH 1J92	-	2022
14	Caminhão	Agrale 1400	KOU 7138	-	2012
15	Caminhão	Agrale 1401	LLS 2459	-	2012
16	Caminhão	Agrale 1402	KQJ 9175	-	2012
17	Caminhão	Agrale 1403	LLS 2463	-	2012
18	Caminhão	Agrale 1404	LQJ 6963	-	2012
19	Caminhão	Agrale 1405	KVS 8644	-	2012
20	Caminhão	Agrale 1406	LQJ 6963	-	2012
21	Caminhão	Agrale 1407	KPX 8379	-	2012
22	Caminhão	Agrale 1408	KWI 6391	-	2012
23	Caminhão	Agrale 1409	KYC 5278	-	2012
24	Caminhão	Agrale 1410	KYG 5334	-	2012
25	Caminhão	Agrale 1411	KYP 6836	-	2012
26	Caminhão	Agrale 1412	KWL 7066	-	2013
27	Caminhão	Agrale 1413	LRK 9066	-	2013
28	Caminhão	Agrale 1414	LRK 9074	-	2013
29	Caminhão	Agrale 1415	LMC 1450	-	2013
30	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	01279	2014
31	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	01280	2014
32	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	01281	2014
33	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	01282	2014

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	78
Rúbrica	

34	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	-	2018
35	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	-	2018
36	Trator New Holland	TT4.75	-	02194	2019
37	Trator New Holland	TT4.75	-	02195	2019
38	Trator New Holland	TT4.75	-	02196	2019
39	Trator New Holland	TT4.75	-	02197	2019
40	Trator New Holland	TT4.75	-	02255	2019
41	Trator New Holland	TT4.75	-	02256	2019
42	Trator New Holland	TT4.75	-	02257	2019
43	Trator New Holland	TT4030	-	-	2016
44	Rolo Compactador	MULLER VAP55	-	-	2013
45	Rolo Compactador	DINAPAC	-	-	1995
46	BobCat	S450	-	-	2018
47	BobCat	S450	-	-	2018
48	BobCat	S450	-	-	2018
49	BobCat	S450	-	-	2017
50	BobCat	S450	-	-	2018
51	BobCat	S450	-	-	2018
52	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	-	03250	2022
53	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	-	03251	2022
54	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	-	02424	2021
55	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	-	02425	2021
56	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	-	02426	2021
57	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	-	02427	2021
58	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	-	02428	2021
59	Trator Jhon Deere	5075E	-		2014
60	Trator Budny	BDY 5040	-		2018
61	Trator Budny	BDY 5040	-		2018
62	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	-		2018
63	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	-		2018
64	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	-	02802	2021
65	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	-	02168	2021
66	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	-	02169	2021
67	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZI - 5032		2015
68	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZJ - 7250		2015

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	79
Rúbrica	

69	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZK - 5114		2015
70	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZJ - 9500		2015
71	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZK - 5111		2015
72	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZJ - 7251		2015
73	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZI - 5031		2015
74	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZK - 5113		2015
75	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZJ - 7248		2015
76	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZK - 5115		2015
77	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KZF - 9155		2015
78	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KXE - 5975		2015
79	Volkswagen Gol	G6 TL MB	KXE - 5976		2015
80	Volkswagen Gol	1.6 MI	LBL - 3156		1996
81	Volkswagen Saveiro	G6 CS ST MB	KZJ - 7247		2015
82	Volkswagen Saveiro	G6 CS ST MB	LSJ - 9368		2015
83	Volkswagen Saveiro	G6 CS ST MB	KXB - 9823		2016
84	Renault Logan	AUTH; 1.0 16V	LRR - 8720		2014
85	Motocicleta Honda	CG FAN 125 KS	KRP - 5442		2015

Maricá, 20 de Janeiro de 2023.

Paulo César Rego Garritano
Mat: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	80
Rúbrica	

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ARLA 32

Veículos	Placa	Capacidade do Tanque	Consumo por Litro	Média KM Rodados por Tanque	Consumo por Tanque e de Arla 32	Quantidade de Arla por Tanque de Combustível	Quantidade de Tanques por Mês (L)	Utilização de Litros Arla 32 por mês	Utilização de Litros Arla 32 por ano	Local
Ford Transit	RUA 2D58	80	10	2433	5%	4	30,4125	121,65	1459,8	Setor de Frota vinculado a Diretoria Operacional de Administração e Finanças e Diretoria Operacional de Obras Diretas
Ford Transit	RUA 2D62	80	10	2184	5%	4	27,3	109,2	1310,4	
Ford Transit	RUA 2D68	80	10	1700	5%	4	21,25	85	1020	
Ford Transit	RUA 2D81	80	10	1975	5%	4	24,6875	98,75	1185	
Ford Ranger	RUC 1I77	80	10	2836	5%	4	35,45	141,8	1701,6	
Ford Ranger	RUC 1I75	80	10	1937	5%	4	24,2125	96,85	1162,2	
Ford Ranger	RUC 1I76	80	10	768	5%	4	9,6	38,4	460,8	
Ford Ranger	RUC 1I78	80	10	1959	5%	4	24,4875	97,95	1175,4	
Ford Ranger	RUC 1I79	80	10	1815	5%	4	22,6875	90,75	1089	
Ford Ranger	RUC 1I80	80	10	1315	5%	4	16,4375	65,75	789	
Ford Ranger	RUH 1J92	80	10	762	5%	4	9,525	38,1	457,2	
Citroen Jumper	RFB 9A61	80	10	3102	5%	4	38,775	155,1	1861,2	
Citroen Jumper	RFB 9A62	80	10	2950	5%	4	36,875	147,5	1770	
AGRALE	LQJ 6953	210	7,5	1575	5%	10,5	7,5	78,75	945	
AGRALE	KWI 6391	210	7,5	1575	5%	10,5	7,5	78,75	945	
AGRALE	KYC 5278	210	7,5	1575	5%	10,5	7,5	78,75	945	
AGRALE	KYG 5334	210	7,5	1575	5%	10,5	7,5	78,75	945	
AGRALE	KYP 6836	210	7,5	1575	5%	10,5	7,5	78,75	945	
AGRALE	KWL 7066	210	7,5	1575	5%	10,5	7,5	78,75	945	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpjsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	81
Rúbrica	

Fiat Ducato	RTU 5J26	80	10	2932	5%	4	36,65	146,6	1759,2
Fiat Ducato	RTV 1J37	80	10	2246	5%	4	28,075	112,3	1347,6
Fiat Ducato	RTV 1J38	80	10	2161	5%	4	27,0125	108,05	1296,6
Fiat Ducato	RTV 1J39	80	10	1583	5%	4	19,7875	79,15	949,8
Fiat Ducato	RTV 1J40	80	10	2256	5%	4	28,2	112,8	1353,6
Fiat Ducato	RTV 1J41	80	10	2304	5%	4	28,8	115,2	1382,4
Fiat Ducato	RTV 1J42	80	10	2399	5%	4	29,9875	119,95	1439,4
Total Geral								2553,35	30640,2
Acréscimo de 30% (possíveis ocorrências no decorrer do ano)								3.320	39.833

Maricá, 20 de Janeiro de 2023.

Paulo César Rego Garritano
Mat: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	82
Rúbrica	

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ARLA, ÓLEO E FILTROS DE ÓLEO

Itens	Descrição dos Aditivos, Óleo e Filtro de Óleo	Total	Unidade	Local
1	Arla 32 (Ford Transit - Ford Ranger - Agrale - Jumper - Ducato)	39833	Litro	Diretoria Operacional de Administração e Finanças
2	Óleo 5w40 sintético	168	Litro	
3	Óleo 15w40 Turbo Diesel	2464	Litro	
4	Óleo 10w30	1765	Litro	
5	Graxa para aplicação geral	407	Quilograma	
6	Óleo Hidráulico 68	2746	Litro	
7	Óleo 90	643	Litro	
8	Óleo Hidráulico ATF (Vermelho)	66	Litro	
9	Aditivo para Radiador de Cor Rosa Orgânico pronto para utilização	28	Litro	Diretoria Operacional de Obras Diretas
10	Filtro de Ar primário e Secundário para Caminhão modelo Agrale 14000	48	Unidade	
11	Filtro de Óleo Diesel racor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000	48	Unidade	
12	Filtro de Óleo Diesel para caminhão modelo Agrale 14000	48	Unidade	Diretoria Operacional de Obras Indiretas
13	Filtro de Óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000	48	Unidade	
14	Filtro de Ar primário e secundário para Retroescavadeira B90B/B110B	18	Unidade	Diretoria Operacional de Parques e Jardins
15	Filtro de Óleo Diesel para retroescavadeira B90B/B110B	24	Unidade	
16	Filtro de Óleo Diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B	24	Unidade	Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
17	Filtro de Óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B	24	Unidade	
18	Filtro de Óleo Hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B	24	Unidade	
19	Filtro de Ar primário e secundário para BobCat S450 STD	9	Unidade	
20	Filtro de Ar Interno (Secundário) para BobCat S450 STD - Código 6666376	9	Unidade	
21	Filtro de Ar Externo (Primário) para BobCat S450 STD - Código 6666375	9	Unidade	
22	Filtro de Óleo de motor para BobCat S450 STD - Código 6675517	21	Unidade	

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	83
Rúbrica	

23	Filtro de Óleo Diesel para BobCat S450 STD	9	Unidade
24	Filtro de Óleo Hidráulico para BobCat S450 STD	9	Unidade
25	Filtro de Óleo Diesel para rolo compressor Muller VAP 55	3	Unidade
26	Filtro de Óleo de motor para rolo compressor Muller VAP 55	4	Unidade
27	Filtro de Ar para rolo compressor Muller VAP 55	3	Unidade
28	Filtro de Combustível para BobCat S450 STD - Código 6683101	9	Unidade
29	Filtro de combustível (Separador) para BobCat S450 STD - Código 6667352	9	Unidade
30	Filtro de Ventoinha para BobCat S450 STD - Código 6686926	9	Unidade
31	Junta de Respiro para BobCat S450 STD - Código 6700631	9	Unidade
32	Respiro do Tanque do Hidráulico para BobCat S450 STD - Código 6727475	9	Unidade
33	Filtro Hidráulico do Trator para BobCat S450 STD - Código 7024037	9	Unidade
34	Filtro Hidráulico de Linha para BobCat S450 STD - Código 7319444	9	Unidade
35	Filtro de Óleo PSL 851 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	54	Unidade
36	Filtro de Combustível KC24 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	20	Unidade
37	Filtro de Óleo Hidráulico SPX - 10X25 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	24	Unidade
38	Filtro de AR P822768 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	30	Unidade
39	Filtro de AR P822769 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	20	Unidade
40	Filtro de Ar C-002 Interno, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282286	3	Unidade
41	Filtro de Ar D-002 Externo, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282287	3	Unidade
42	Filtro de Óleo Lubrificante D-006, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE45864	3	Unidade
43	Filtro de Óleo de Motor D-013, para John Deere - Modelo 5075E - Código T19044	3	Unidade
44	Filtro Hidráulico do Retorno Lavável, para John Deere - Modelo 5075E - Código HRNEWTEC	3	Unidade

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	84
Rúbrica	

45	Elemento de Filtro de Combustível D-11, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE60021	3	Unidade
46	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84221215	3	Unidade
47	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 82824884	3	Unidade
48	Filtro de Combustível, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84214564	6	Unidade
49	Filtro de Ar Interno, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574363	3	Unidade
50	Filtro de Ar Externo, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574362	3	Unidade
51	Filtro de Ar Primário, para New Holland - Modelo TT 4.75	21	Unidade
52	Filtro de Ar Secundário, para New Holland - Modelo TT 4.75	21	Unidade
53	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT 4.75	21	Unidade
54	Filtro de Óleo Diesel, para New Holland - Modelo TT 4.75	42	Unidade
55	Filtro de Óleo Hidráulico, para New Holland - Modelo TT 4.75	21	Unidade
56	Filtro de Ar Interno, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008570	6	Unidade
57	Filtro de Ar Externo, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008569	6	Unidade
58	Filtro de Óleo de Motor, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 838 - Código 1007343	6	Unidade
59	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 123/TB124 - Código 1307472	6	Unidade
60	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 496 - Código 1008147	6	Unidade
61	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 72/2 - Código 1008296	6	Unidade
62	Filtro de Óleo de Motor, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212300	12	Unidade
63	Elemento Filtrante Diesel, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212990	6	Unidade

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	85
Rúbrica	

64	Elemento Filtro de Ar, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84219999	6	Unidade
65	Filtro de Óleo Motor - Código 030/115561/AR (veículos leves)	42	Unidade
66	Filtro de Ar Motor - Código 030/129620/K (veículos leves)	33	Unidade
67	Filtro de Ar Motor - Código AR5ZO/129620 (veículos leves)	9	Unidade
68	Filtro de Combustível - Código 6QE/201511C (veículos leves)	28	Unidade

Maricá, 20 de Janeiro de 2023.

Paulo César Rego Garritano
Mat: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

CONSOLIDADO DAS DIRETORIAS

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ - RJ

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	86
Rúbrica	

Itens	Descrição dos Aditivos, Óleo e Filtro de Óleo	Diretoria Operacional de Obras Diretas	Diretoria Operacional de Administração e Finanças	Diretoria Operacional de Parques e Jardins	Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição	Total	Unidade	Local
1	Arla 32 (Ford Transit - Ford Ranger - Agrale - Jumper - Ducato)	-	39833	-	-	39833	Litro	Diretoria Operacional de Administração e Finanças Diretoria Operacional de Obras Diretas Diretoria Operacional de Obras Indiretas Diretoria Operacional de Parques e Jardins Diretoria
2	Óleo 5w40 sintético	-	168	-	-	168	Litro	
3	Óleo 15w40 Turbo Diesel	1088	-	192	1184	2464	Litro	
4	Óleo 10w30	-	-	-	1765	1765	Litro	
5	Graxa para aplicação geral	407	-	-	-	407	Quilograma	
6	Óleo Hidráulico 68	852	-	-	1894	2746	Litro	
7	Óleo 90	210	-	-	433	643	Litro	
8	Óleo Hidráulico ATF (Vermelho)	16	28	-	22	66	Litro	
9	Aditivo para Radiador de Cor Rosa Orgânico pronto para utilização	-	28	-	-	28	Litro	
10	Filtro de Ar primário e Secundário para Caminhão modelo Agrale 14000	48	-	-	-	48	Unidade	
11	Filtro de Óleo Diesel racor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000	48	-	-	-	48	Unidade	
12	Filtro de Óleo Diesel para caminhão modelo Agrale 14000	48	-	-	-	48	Unidade	
13	Filtro de Óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000	48	-	-	-	48	Unidade	
14	Filtro de Ar primário e secundário para Retroescavadeira B90B/B110B	18	-	-	-	18	Unidade	
15	Filtro de Óleo Diesel para retroescavadeira B90B/B110B	24	-	-	-	24	Unidade	
16	Filtro de Óleo Diesel, com separador, parar	24	-	-	-	24	Unidade	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	87
Rúbrica	

	retroescavadeira B90B/B110B							Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
17	Filtro de Óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B	24	-	-	-	24	Unidade	
18	Filtro de Óleo Hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B	24	-	-	-	24	Unidade	
19	Filtro de Ar primário e secundário para BobCat S450 STD	9	-	-	-	9	Unidade	
20	Filtro de Ar Interno (Secundário) para BobCat S450 STD - Código 6666376	-	-	-	9	9	Unidade	
21	Filtro de Ar Externo (Primário) para BobCat S450 STD - Código 6666375	-	-	-	9	9	Unidade	
22	Filtro de Óleo de motor para BobCat S450 STD - Código 6675517	12	-	-	9	21	Unidade	
23	Filtro de Óleo Diesel para BobCat S450 STD	9	-	-	-	9	Unidade	
24	Filtro de Óleo Hidráulico para BobCat S450 STD	9	-	-	-	9	Unidade	
25	Filtro de Óleo Diesel para rolo compressor Muller VAP 55	3	-	-	-	3	Unidade	
26	Filtro de Óleo de motor para rolo compressor Muller VAP 55	4	-	-	-	4	Unidade	
27	Filtro de Ar para rolo compressor Muller VAP 55	3	-	-	-	3	Unidade	
28	Filtro de Combustível para BobCat S450 STD - Código 6683101	-	-	-	9	9	Unidade	
29	Filtro de combustível (Separador) para BobCat S450 STD - Código 6667352	-	-	-	9	9	Unidade	
30	Filtro de Ventoinha para BobCat S450 STD - Código 6686926	-	-	-	9	9	Unidade	
31	Junta de Respiração para BobCat S450 STD - Código 6700631	-	-	-	9	9	Unidade	
32	Respiro do Tanque do Hidráulico para BobCat S450 STD - Código 6727475	-	-	-	9	9	Unidade	
33	Filtro Hidráulico do Trator para BobCat S450 STD - Código 7024037	-	-	-	9	9	Unidade	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	88
Rúbrica	

34	Filtro Hidráulico de Linha para BobCat S450 STD - Código 7319444	-	-	-	9	9	Unidade
35	Filtro de Óleo PSL 851 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	-	-	24	30	54	Unidade
36	Filtro de Combustível KC24 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	-	-	-	20	20	Unidade
37	Filtro de Óleo Hidráulico SPX - 10X25 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	-	-	-	24	24	Unidade
38	Filtro de AR P822768 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	-	-	-	30	30	Unidade
39	Filtro de AR P822769 para Mini Carregadeira SEMAX - Modelos SX50 e SX60	-	-	-	20	20	Unidade
40	Filtro de Ar C-002 Interno, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282286	-	-	-	3	3	Unidade
41	Filtro de Ar D-002 Externo, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE282287	-	-	-	3	3	Unidade
42	Filtro de Óleo Lubrificante D-006, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE45864	-	-	-	3	3	Unidade
43	Filtro de Óleo de Motor D-013, para John Deere - Modelo 5075E - Código T19044	-	-	-	3	3	Unidade
44	Filtro Hidráulico do Retorno Lavável, para John Deere - Modelo 5075E - Código HRNEWTEC	-	-	-	3	3	Unidade
45	Elemento de Filtro de Combustível D-11, para John Deere - Modelo 5075E - Código RE60021	-	-	-	3	3	Unidade
46	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84221215	-	-	-	3	3	Unidade
47	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para New Holland -	-	-	-	3	3	Unidade

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	89
Rúbrica	

	Modelo TT4030 - Código 82824884						
48	Filtro de Combustível, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 84214564	-	-	-	6	6	Unidade
49	Filtro de Ar Interno, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574363	-	-	-	3	3	Unidade
50	Filtro de Ar Externo, para New Holland - Modelo TT4030 - Código 87574362	-	-	-	3	3	Unidade
51	Filtro de Ar Primário, para New Holland - Modelo TT 4.75	-	-	-	21	21	Unidade
52	Filtro de Ar Secundário, para New Holland - Modelo TT 4.75	-	-	-	21	21	Unidade
53	Filtro de Óleo de Motor, para New Holland - Modelo TT 4.75	-	-	-	21	21	Unidade
54	Filtro de Óleo Diesel, para New Holland - Modelo TT 4.75	-	-	-	42	42	Unidade
55	Filtro de Óleo Hidráulico, para New Holland - Modelo TT 4.75	-	-	-	21	21	Unidade
56	Filtro de Ar Interno, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008570	-	-	-	6	6	Unidade
57	Filtro de Ar Externo, para Budny - Modelo BDY 5040 - Código 1008569	-	-	-	6	6	Unidade
58	Filtro de Óleo de Motor, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 838 - Código 1007343	-	-	-	6	6	Unidade
59	Filtro de Óleo Hidráulico de Trator, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSL 123/TB124 - Código 1307472	-	-	-	6	6	Unidade
60	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 496 - Código 1008147	-	-	-	6	6	Unidade
61	Filtro de Combustível, para Budny - Modelo BDY 5040 - PSC 72/2 - Código 1008296	-	-	-	6	6	Unidade
62	Filtro de Óleo de Motor, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212300	-	-	-	12	12	Unidade

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	90
Rúbrica	

63	Elemento Filtrante Diesel, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84212990	-	-	-	6	6	Unidade
64	Elemento Filtro de Ar, para Trator Coletor - Modelo AGRAL 4230.4 COMPACTADOR - Código 84219999	-	-	-	6	6	Unidade
65	Filtro de Óleo Motor - Código 030/115561/AR (veículos leves)	-	42	-	-	42	Unidade
66	Filtro de Ar Motor - Código 030/129620/K (veículos leves)	-	33	-	-	33	Unidade
67	Filtro de Ar Motor - Código AR5ZO/129620 (veículos leves)	-	9	-	-	9	Unidade
68	Filtro de Combustível - Código 6QE/201511C (veículos leves)	-	28	-	-	28	Unidade

Maricá, 20 de Janeiro de 2023.

Paulo César Rego Garritano
Mat: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	91
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº ____-____-__ e inscrito no CPF sob nº ____-____-__, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu representante legal,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, com contato por e-mail e telefone(s)..... nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº, referente ao Pregão Presencial nº ____/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	92
Rúbrica	

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	93
Rúbrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	94
Rúbrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	95
Rúbrica	

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	96
Rúbrica	

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	97
Rúbrica	

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

-

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	98
Rúbrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	99
Rúbrica	

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	100
Rúbrica	

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	101
Rúbrica	

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	102
Rúbrica	

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:			Telefone:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	104
Rúbrica	

19ª DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual,

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	105
Rúbrica	

na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	106
Rúbrica	

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O SOMAR fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR, depois de atestada a entrega pelos representantes do SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	107
Rúbrica	

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: plsumar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	18260/2022
Data de Início	03/10/2022
Folha	108
Rúbrica	

DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -